



PARECER TÉCNICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - Programa Aprendiz do Futuro

Análise: Proposta da Associação Evangélica Heroínas da Fé.

I. Relatório

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que a entidade não apresentou comprobatórios suficientes que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como às exigências específicas previstas no edital e em seus anexos.

Apontamos a ausência de documentos que indiquem objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Ademais, não foram apresentados documentos que atestem o tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, devidamente comprovado por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. Oportuno informar que o formato dos arquivos e formatação não estava em consonância com o estipulado em edital.

Observa-se, ainda, a inexistência de comprovação quanto à experiência prévia da entidade na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como quanto à capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas. No mesmo sentido, não foi apresentada declaração que ateste a posse de instalações, acessibilidade e condições materiais adequadas, ou, alternativamente, a previsão de sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, conforme exigido no Anexo II - Declaração sobre Instalações, Acessibilidade, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional.

Ressalta-se, ainda, que não foram apresentados comprovantes de inscrição regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nem o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto no art. 430, inciso II, da CLT. Igualmente, não foram apresentadas as documentações das dimensões previstas no edital, tampouco houve atendimento integral às demais exigências previstas no instrumento convocatório e em seus anexos, inclusive aquelas constantes no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, a entidade deixou de apresentar os documentos comprobatórios passíveis de análise e certificação pelos membros da Comissão de

Seleção que interagem com as técnicas perquiridas em edital, mais especificamente, planos de ação sobre a qualificação do atendimento formativo, gestão operacional e de pessoas e indicadores de resultado. Indo além, também foram verificadas a inexistência de experiência na execução do objeto, o alcance territorial das atividades e o quinto itinerário formativo, conforme previsto no edital.

II. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a entidade não comprovou o atendimento aos requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos em edital, restando prejudicada sua **HABILITAÇÃO** no presente certame.

GOIANIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **KAIRO FRANKLYN MOREIRA CARMO, Gerente**, em 30/01/2026, às 18:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARIA RIBEIRO, Membro**, em 30/01/2026, às 18:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA APARECIDA BOTOSO DE CASTRO, Gerente**, em 30/01/2026, às 18:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA BARCELOS DA SILVA QUEIROZ, GERENTE**, em 30/01/2026, às 18:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CRUZ FUINI, Subsecretário (a)**, em 30/01/2026, às 18:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85681866** e o código CRC **EC359C77**.



Referência: Processo nº 202510319007094



SEI 85681866